

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI 2153**

**LEI 2153/2025**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025 e dá outras providências.

A câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulo Sérgio Chileide, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025, Lei nº 2110 de 17 de dezembro de 2024, do Município de Califórnia – PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Califórnia-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R\$ 145.212,40 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e doze reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

**Suplementação:**

**06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**

**06.014 Secretaria de Assistência Social**

06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social

3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 22.620,00

06.014.08.244.0010.2.053. Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00

**06.015 Fundo Municipal de Assistência Social**

06.015.08.245.0022.2.089. Bloco Proteção Social Básica

3.3.90.34.00.00 790 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 50.000,00

**06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.34.00.00 878 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 62.592,40

**Total Suplementação: 145.212,40**

**Artigo 3º** - Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos no valor de R\$ 32.620,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais), correspondente a **I - Anulação Parcial ou Total** de dotações constantes no orçamento, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), resultante do **II - Excesso de arrecadação**, verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R\$ 62.592,40 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), correspondente a **III - Superávit Financeiro**, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**I Anulação Parcial ou Total**

**Redução:**

**06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**

**06.014 Secretaria de Assistência Social**

06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social  
 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.620,00

06.014.08.244.0010.2.053. Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social  
 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00  
**Total Redução: 32.620,00**

**II - Excesso de arrecadação****Receita:**

1.7.2.9.99.01.15.000 Incentivo e Garantia de Direitos a Crianças e Adolescentes 62.592,40  
**Total: 62.592,40**

**III – Superávit Financeiro****Fonte:**

790 BL PSB 162019 50.000,00  
**Total: 50.000,00**

**Soma Total dos Recursos: 145.212,40**

**Artigo 4º-** O crédito previsto no artigo 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 5º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2110/2024.

**Artigo 5º-** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 - Lei nº 1890/2021 a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº2073/2024, nos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 31 de julho de 2025.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neuzeli Federovicz

**Código Identificador:**6F36A942

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2025. Edição 3332

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>